# ***LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2012***

**"Altera a Lei Complementar N.º 03/1991, que Cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura de Lagoa da Prata e dá outras providências"**

A Presidente da Câmara Municipal, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o Caput do Artigo 16 da Lei Complementar 003/1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 16 O valor atribuído a cada nível de vencimento corresponde a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho. (NR)"***

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar 003/1991 os dispositivos desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de julho de 2012.

**SABRINA ELEN DE NOVAES**
**Presidente**